



[Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará](#)

[Elaborado em: 30/10/2018](#)

Situação atual de queimadas e incêndios: Por meio do Satélite de Referência (AQUA_M-T), no dia 29 de outubro de 2018, foi detectado 85 focos sobre 19 municípios paraenses. Por meio de cruzamento de dados, foi possível detectar 52 focos de queimadas sobre áreas de floresta primária e 33 focos em outras áreas.

Focos nos municípios: O gráfico 1 representa os 15 municípios paraenses com mais focos de queimadas detectados pelo AQUA_M-T. Os municípios com mais registros de focos de queimadas foram: Aveiro com 39 focos, Óbidos com 15 focos, Oriximiná e Rurópolis (ambos com 7 focos).

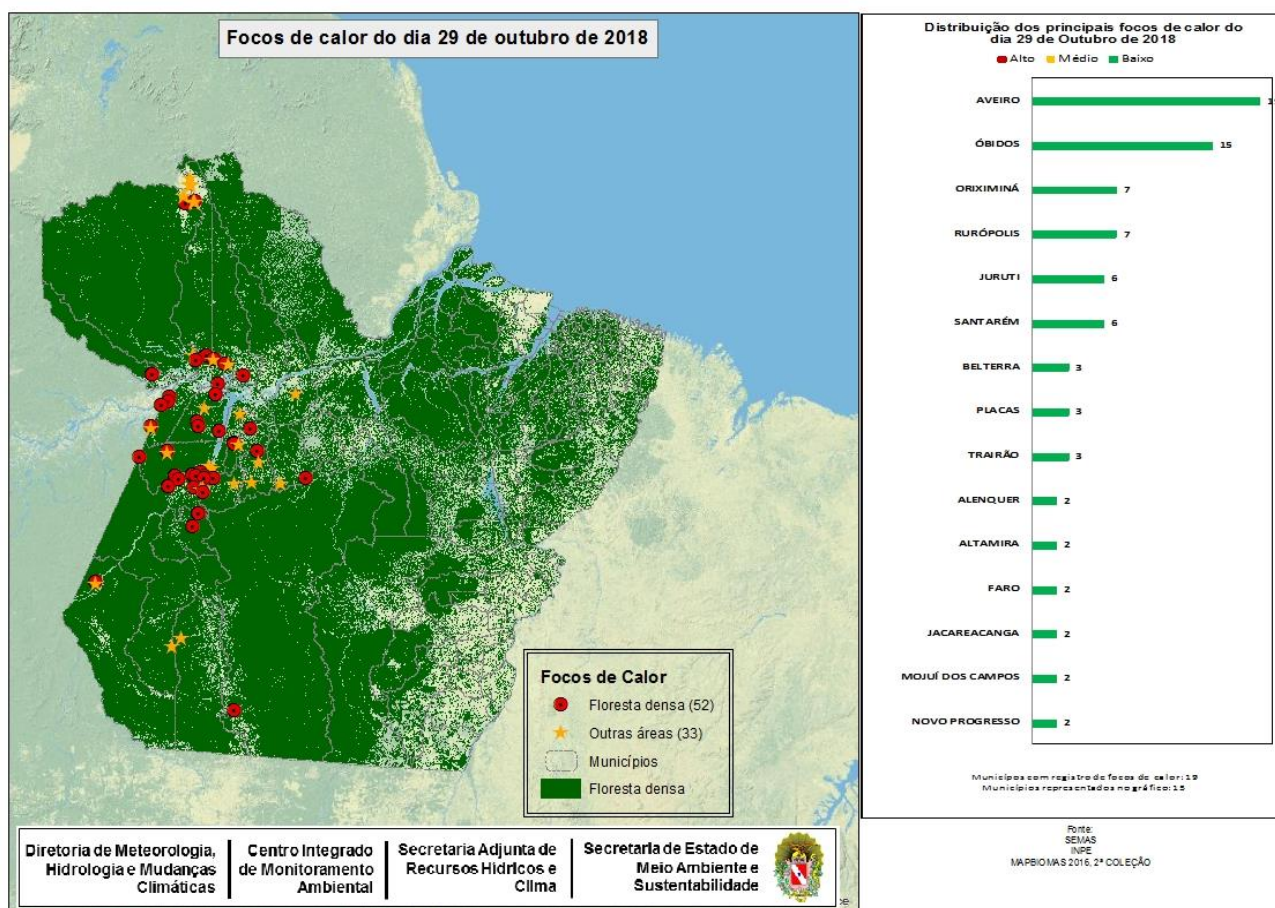


Figura 01: Mapa de focos de calor do dia 29/10/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

A figura 02 mostra o mapa de focos de calor detectados nas áreas protegidas do Estado do Pará. No período analisado dia 29/10 foram detectados apenas 21 focos, sendo 6 focos de calor na Unidade de Conservação Federal (UC Federal) e 15 focos em Terra Indígena (TI).

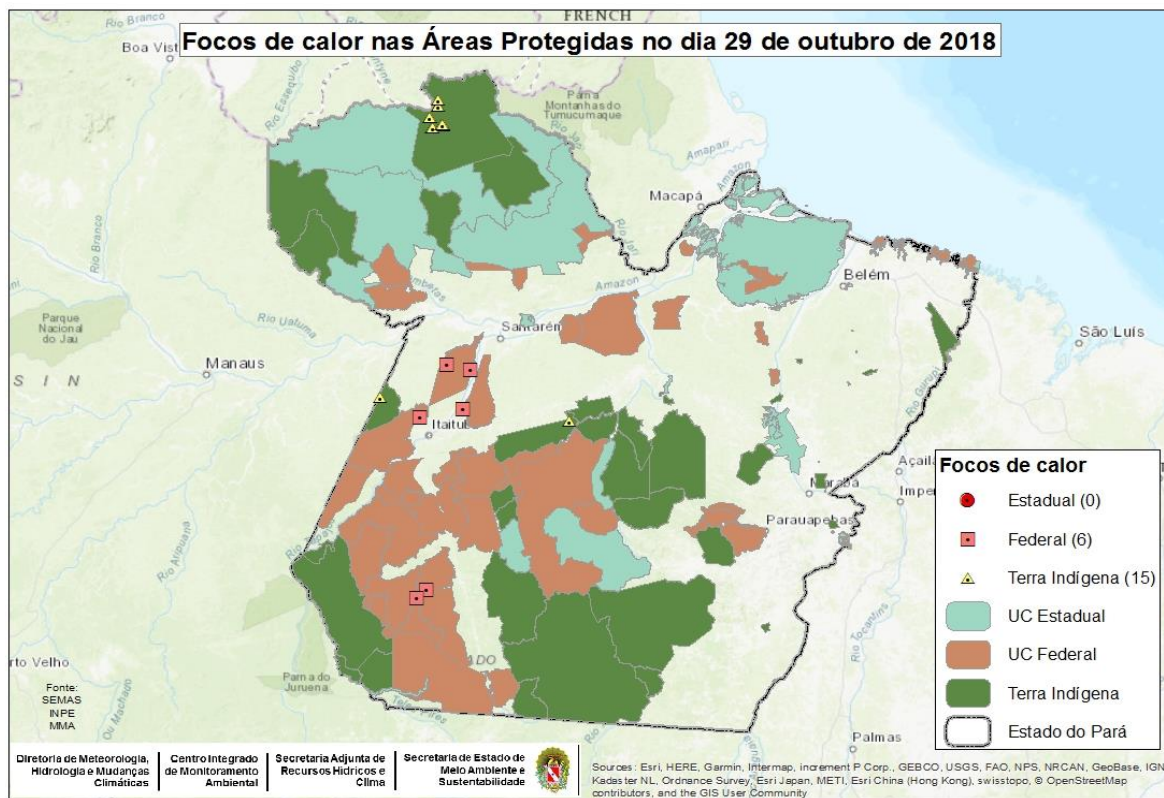


Figura 02: Mapa de focos de calor em unidades de conservação no dia 29/10/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

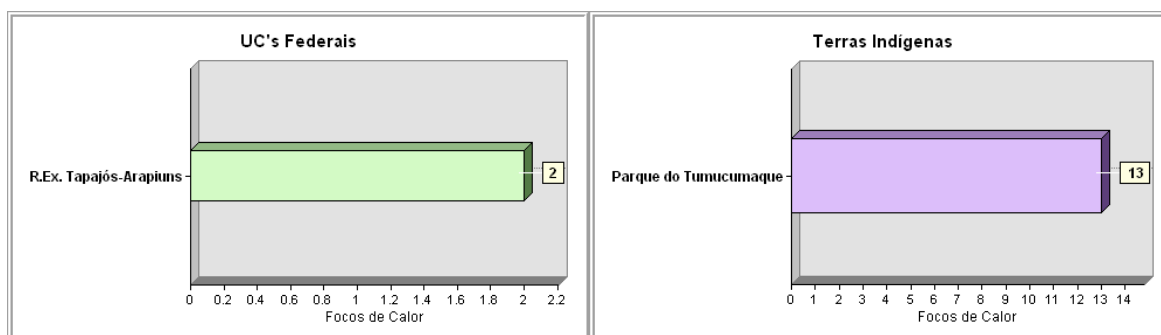


Figura 03: Quantidade de focos de calor em áreas protegidas no dia 29/10/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

A Figura 03 mostra as unidades de conservação com números mais expressivos de focos de queimadas. Para as UCs Federais, destaca-se na R.Ex. Tapajós-Arapiuns com concentração de 2 focos. Na para as TI's, destaca-se a região do Parque do Tumucumaque com 15 focos.

Nota 1: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).